



NORMAS ESPECÍFICAS PARA INGRESSO DIRETO NO DOUTORADO

A Comissão de Pós-Graduação em sua reunião do dia 19 de dezembro de 2011 decidiu que

A – Conforme estabelece o Artigo 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde de Universidade Federal de Goiás os *Profissionais da área de saúde e áreas afins que não têm título de Mestre podem candidatar-se para o nível de Doutorado desde que comprovem produção científica relevante.*

B – Compete à Comissão de Seleção analisar a produção científica do candidato, obedecendo aos seguintes critérios:

1 – O candidato deverá ter no mínimo 4 (quatro) trabalhos científicos aceitos ou publicados em periódicos classificados pela CAPES, sendo 3 (três) Qualis B1 ou B2 e 1(hum) Qualis A1 ou A2.

2 – Em pelo menos 1(hum) dos trabalhos o candidato deve ser o primeiro Autor.

3 – Serão computados apenas os trabalhos científicos produzidos nos últimos 4(quatro) anos.

C – Trabalhos publicados em Anais e Eventos Científicos, Livros, Capítulos de Livros e outras publicações somente serão analisados desde que tenham sido cumpridas as exigências dos itens 1, 2 e 3 da letra B.

D – Poderá ser equivalente a um trabalho científico, uma das seguintes condições:

1 – Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) ou Participação no Programa de Educação Tutorial (PET) com produção de no mínimo 1(um) trabalho científico aceito ou publicado.

2 – Estágio oficializado em Instituição com atividades científicas, com duração mínima de 1(um) ano.

3 – Atividade como Docente em Instituição de Ensino Superior com duração mínima de 1(um) ano.

4 – Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos, Capítulo(s) de livro(s), Livro(s) e outras publicações.

E – A equivalência só poderá ser concedida para um dos trabalhos publicados Qualis B1 ou B2.

A Comissão de Seleção, após análise da solicitação do candidato, encaminhará à Comissão de Pós-Graduação relatório com a verificação das exigências destas Normas.